



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 1033/2017

Garça, 11 de setembro de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017.

Senhor Presidente,


Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 012/2017, através do qual estamos alterando a Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, transformando o cargo de “Coletor de Lixo” no cargo de “Jardineiro”.

Tal alteração faz-se necessária tendo em vista que os servidores lotados no cargo de “Coletor de Lixo”, após a contratação da empresa “Macchione Projeto, Construção e Pavimentação Ltda”, para prestação de serviço de limpeza pública no Município de Garça/SP (incluindo o Distrito de Jafa), passaram a exercer as atribuições do cargo de “Jardineiro”, o qual possui paridade de carga horária, do grau de escolaridade e do código salarial.

Por derradeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que, em razão dos cargos possuírem o mesmo Código Salarial, a transformação proposta não acarretará impacto orçamentário-financeiro.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSE PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de “Coletor de Lixo” fica transformado no cargo de “Jardineiro”, em razão da paridade da carga horária, do grau de escolaridade e do código salarial, cujo enquadramento se dará através de portaria do Executivo.

§ 1º Em razão da alteração do “caput”, o Anexo VIII – Quadro de Cargos Efetivos Geral – EGE, da Lei Complementar nº 003/2014 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL – EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	06	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 17	35
	04	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 17	35
	05	AJUDANTE DE OFICINA	EGE 6	42:30
	06	ARQUITETO	EGE 17	30
	01	ARQUIVISTA	EGE 13	30
	40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGE 10	35
	10	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 13	30
	03	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	EGE 7	40
	41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EGE 7	35
	05	AUXILIAR DE ELETRICISTA	EGE 6	42:30
	20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EGE 8	40
	14	AUXILIAR DE SANEAMENTO	EGE 3	42:30
	16	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EGE 8	40
	06	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	EGE 6	42:30
	04	BIBLIOTECÁRIO	EGE 13	30
	06	BOMBEIRO HIDRÁULICO	EGE 9	42:30
	12	CALCETEIRO	EGE 8	42:30
	04	CARPINTEIRO	EGE 9	42:30
	03	CONTADOR	EGE 18	30
	05	COVEIRO	EGE 4	42:30
	02	DESENHISTA TÉCNICO	EGE 11	35
	06	DIGITADOR	EGE 7	35
	23	DIRETOR DE ESCOLA	EGE 19	40
	03	EDUCADOR SOCIAL	EGE 13	30
	10	ELETRICISTA	EGE 10	42:30
	17	ENFERMEIRO	EGE 15	40
	04	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
	50	ESCRITURÁRIO	EGE 5	35
	02	FARMACÊUTICO	EGE 13	30
	25	FISCAL	EGE 16	35
	04	FONOAUDIÓLOGO	EGE 13	30
	03	FUNILEIRO	EGE 10	42:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

11	INSPETOR DE ALUNOS	EGE 5	42:30
38	JARDINEIRO	EGE 5	42:30
04	MARCENEIRO	EGE 9	42:30
06	MECÂNICO	EGE 10	42:30
58	MERENDEIRA	EGE 3	42:30
75	MOTORISTA	EGE 8	42:30
04	NUTRICIONISTA	EGE 13	30
23	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EGE 12	35
13	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
01	OPERADOR DE SOM	EGE 4	42:30
02	PADEIRO	EGE 4	42:30
30	PAJEM	EGE 3	42:30
45	PEDREIRO	EGE 9	42:30
13	PINTOR	EGE 9	42:30
06	PORTEIRO	EGE 5	42:30
02	PROCURADOR	EGE 19	30
410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I JORNADA DE 25 HORAS JORNADA DE 32 HORAS	EGE 12 EGE 14	
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EGE 14	32
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EGE 14	32
05	PROFESSOR DE INGLÊS	EGE 14	32
09	PSICÓLOGO	EGE 13	30
03	PSICOPEDAGOGO	EGE 13	30
06	SERRALHEIRO	EGE 10	42:30
38	SERVENTE DE OBRAS	EGE 4	42:30
369	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EGE 10	40
10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EGE 12	35
02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	EGE 13	30
13	TRATORISTA	EGE 6	42:30
03	VETERINÁRIO	EGE 13	30
83	VIGIA	EGE 7	42:30
13	ZELADOR	EGE 3	42:30

§ 2º Em razão da alteração do "caput", o Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 003/2014 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO
DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo: Carpinteiro...

(...)

Cargo: Coveiro...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

(...)

Cargo: Jardineiro (EGE 5)

Carga Horária: 42:30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

a) Executa serviços de jardinagem e arborização em ruas logradouros públicos, preparando a terra, fazendo canteiros e plantando para conservá-los e embelezar a cidade.

b) Prepara a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais.

c) Efetua a podagem das plantas, aparando-as em época determinadas, com tesouras apropriadas para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas.

d) Efetua o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas nos canteiros, para obter a germinação e o enraizamento.

e) Efetua a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as pares danificadas, transportando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação.

f) Prepara canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais.

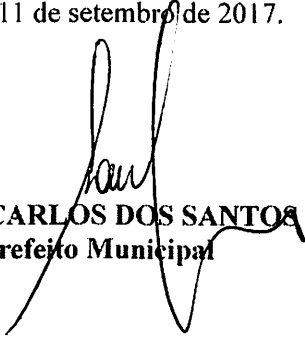
g) Zela pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionado em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene.

h) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

(...)."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Garça, 11 de setembro de 2017.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

É como voto.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 14 de novembro de 2017.


Paulo André Faneco
Membro

Rafael Frabetti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2017
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de “Coletor de Lixo”, passando a denominar-se “Coletor de Resíduos”, cujo enquadramento dar-se-á através de portaria do Poder Executivo.

Art. 2º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 03/2014 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	06	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 17	35
	04	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 17	35
	05	AJUDANTE DE OFICINA	EGE 6	42:30
	06	ARQUITETO	EGE 17	30
	01	ARQUIVISTA	EGE 13	30
	40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGE 10	35
	10	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 13	30
	03	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	EGE 7	40
	41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EGE 7	35
	05	AUXILIAR DE ELETRICISTA	EGE 6	42:30
	20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EGE 8	40
	14	AUXILIAR DE SANEAMENTO	EGE 3	42:30
	16	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EGE 8	40
	06	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	EGE 6	42:30
	04	BIBLIOTECÁRIO	EGE 13	30
	06	BOMBEIRO HIDRÁULICO	EGE 9	42:30
	12	CALCETEIRO	EGE 8	42:30
	04	CARPINTEIRO	EGE 9	42:30
	03	CONTADOR	EGE 18	30
	05	COVEIRO	EGE 4	42:30
	02	DESENHISTA TÉCNICO	EGE 11	35
	06	DIGITADOR	EGE 7	35
	23	DIRETOR DE ESCOLA	EGE 19	40
	03	EDUCADOR SOCIAL	EGE 13	30
	10	ELETRICISTA	EGE 10	42:30
	17	ENFERMEIRO	EGE 15	40
	04	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
	50	ESCRITURÁRIO	EGE 5	35
	02	FARMACÊUTICO	EGE 13	30



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

25	FISCAL	EGE 16	35
04	FONOAUDIÓLOGO	EGE 13	30
03	FUNILEIRO	EGE 10	42:30
11	INSPETOR DE ALUNOS	EGE 5	42:30
25	JARDINEIRO	EGE 5	42:30
04	MARCENEIRO	EGE 9	42:30
06	MECÂNICO	EGE 10	42:30
58	MERENDEIRA	EGE 3	42:30
75	MOTORISTA	EGE 8	42:30
04	NUTRICIONISTA	EGE 13	30
23	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EGE 12	35
13	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
01	OPERADOR DE SOM	EGE 4	42:30
02	PADEIRO	EGE 4	42:30
30	PAJEM	EGE 3	42:30
45	PEDREIRO	EGE 9	42:30
13	PINTOR	EGE 9	42:30
06	PORTEIRO	EGE 5	42:30
02	PROCURADOR	EGE 19	30
410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I JORNADA DE 25 HORAS JORNADA DE 32 HORAS	EGE 12 EGE 14	
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EGE 14	32
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EGE 14	32
05	PROFESSOR DE INGLÊS	EGE 14	32
09	PSICÓLOGO	EGE 13	30
03	PSICOPEDAGOGO	EGE 13	30
06	SERRALHEIRO	EGE 10	42:30
38	SERVENTE DE OBRAS	EGE 4	42:30
369	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EGE 10	40
10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EGE 12	35
02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	EGE 13	30
13	TRATORISTA	EGE 6	42:30
03	VETERINÁRIO	EGE 13	30
83	VIGIA	EGE 7	42:30
13	ZELADOR	EGE 3	42:30

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	CHEFE DE SEÇÃO	EGE 13	35
02	CHEFE DE DIVISÃO	EGE 14	35
13	COLETOR DE RESÍDUOS	EGE 05	42:30

Art. 3º O Anexo XII da Lei Complementar nº 03/2014 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

*“ANEXO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS*

(...)

*CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL*

(...)

Cargo: Coletor de Resíduos (EGE 5)

Carga Horária: 42:30 horas semanais


Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto


- a) Executa tarefas inerentes à coleta de resíduos sólidos domiciliares, hospitalares e coletados nos serviços de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos, varrendo calçadas e sarjetas, a fim de destiná-los aos locais sanitariamente apropriados.*
- b) Zela pela limpeza das áreas institucionais, verdes e de lazer, recolhendo e destinando as diversas formas de resíduos neles depositados, inclusive em bueiros, redes de águas pluviais e próprios municipais em geral.*
- c) Percorre logradouros executando o recolhimento de folhagens e demais resíduos provenientes de podas, jardinagens e outras formas de acúmulo, despejando-os em veículos especiais, a fim de contribuir com a limpeza e estética urbana.*
- d) Auxilia e apoia nos serviços de poda e jardinagem em vias e logradouros públicos, procedendo ao corte de gramas, flores e árvores;*
- e) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.*


(...).”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 14 de novembro de 2017.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da CCJR


RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Vereador


PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2017 – PARECER Nº 48/2017

Relatório

O Projeto de Lei Complementar nº 16/2017, de autoria do Prefeito Municipal, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria, desde que aprovado substitutivo.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto pretende transformar o cargo de lixeiro em jardineiro. Entretanto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apresentou substitutivo mudando para Coletor de Resíduos.

O autor do Projeto ressalta ainda que a proposta não apresenta impacto financeiro nem tão pouco alteração na carga horária dos servidores que sofrerão as mudanças propostas por esta matéria.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 16/2017.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 16 de novembro de 2017.

Antônio Franco dos Santos “Bacana”
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.

É o Parecer.


Janete Conessa
Membro


Reginaldo Luiz Parente
Membro

= **CERTIDÃO** =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar
nº 16/2017 mereceu das Comissões Permanentes da Casa
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.
Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 16/11/2017.

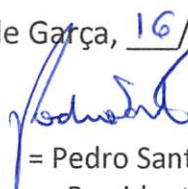


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= **DESPACHO** =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua
inclusão na Ordem do Dia da 42ª SO/2017, para sua
única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 16/11/2017.



= Pedro Santos =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 006/2017, de autoria dos vereadores Wagner Luiz Ferreira, Janete Conessa, Marcão do Basquete, Rafael José Frabetti e Rodrigo Gutierrez – Altera a Lei Orgânica do município de Garça e dá outras providências. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM II – Projeto de Lei Complementar nº 16/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. **COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – Projeto de Lei Complementar nº 18/2017, de autoria do vereador Rafael José Frabetti – Altera a Lei Complementar 28, de 04 de maio de 2017, a fim de que seja outorgado às entidades filantrópicas a possibilidade de redução do montante mínimo de parcelas quando da adesão ao PREFIS. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IV – Projeto de Lei nº 89/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Altera denominação do "Centro Integrado de Educação Mário Manchini" passando a denominar-se "Núcleo de Educação Infantil Mário Manchini". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM V – Projeto de Lei nº 93/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica à Câmara Municipal de Garça. **COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM VI – Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2017, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana" – Concede a "Comenda Municipal do Mérito Zumbi dos Palmares" ao Sr. José Reis da Paixão. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 17 de novembro de 2017.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Proj. de Lei Compl. nº 16/17, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 42.ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de novembro de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	()	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Pedro Santos	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:

() REJEITADO POR:

() UNANIMIDADE

() UNANIMIDADE

() MAIORIA DE VOTOS

() MAIORIA DE VOTOS

() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 20 de novembro de 2017

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples.

() Maioria Absoluta.

() Maioria Qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Substitutivo ao PL Compl nº 16/17, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à júriça **VOTAÇÃO NOMINAL** na 42.ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de novembro de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	()	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Pedro Santos	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:

() REJEITADO POR:

() UNANIMIDADE

() UNANIMIDADE

() MAIORIA DE VOTOS

() MAIORIA DE VOTOS

() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 20 de novembro de 2017

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples.

() Maioria Absoluta.

() Maioria Qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2017. PARECER Nº 116/2017

Relatório

De acordo com o vencido na 42ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de novembro de 2017, oferecemos ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2017, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

“Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de “Coletor de Lixo”, passando a denominar-se “Coletor de Resíduos”, cujo enquadramento dar-se-á através de portaria do Poder Executivo.

Art. 2º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 03/2014 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	06	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 17	35
	04	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 17	35
	05	AJUDANTE DE OFICINA	EGE 6	42:30
	06	ARQUITETO	EGE 17	30
	01	ARQUIVISTA	EGE 13	30
	40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGE 10	35
	10	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 13	30
	03	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	EGE 7	40
	41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EGE 7	35
	05	AUXILIAR DE ELETRICISTA	EGE 6	42:30
	20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EGE 8	40
	14	AUXILIAR DE SANEAMENTO	EGE 3	42:30
	16	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EGE 8	40
	06	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	EGE 6	42:30
	04	BIBLIOTECÁRIO	EGE 13	30
	06	BOMBEIRO HIDRÁULICO	EGE 9	42:30
	12	CALCETEIRO	EGE 8	42:30
	04	CARPINTEIRO	EGE 9	42:30
	03	CONTADOR	EGE 18	30
	05	COVEIRO	EGE 4	42:30
	02	DESENHISTA TÉCNICO	EGE 11	35
	06	DIGITADOR	EGE 7	35
	23	DIRETOR DE ESCOLA	EGE 19	40
	03	EDUCADOR SOCIAL	EGE 13	30
	10	ELETRICISTA	EGE 10	42:30
	17	ENFERMEIRO	EGE 15	40
	04	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
	50	ESCRITURÁRIO	EGE 5	35
	02	FARMACÊUTICO	EGE 13	30
	25	FISCAL	EGE 16	35
	04	FONOAUDIÓLOGO	EGE 13	30
	03	FUNILEIRO	EGE 10	42:30

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP

Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308

Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

11	INSPETOR DE ALUNOS	EGE 5	42:30
25	JARDINEIRO	EGE 5	42:30
04	MARCENEIRO	EGE 9	42:30
06	MECÂNICO	EGE 10	42:30
58	MERENDEIRA	EGE 3	42:30
75	MOTORISTA	EGE 8	42:30
04	NUTRICIONISTA	EGE 13	30
23	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EGE 12	35
13	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
01	OPERADOR DE SOM	EGE 4	42:30
02	PADEIRO	EGE 4	42:30
30	PAJEM	EGE 3	42:30
45	PEDREIRO	EGE 9	42:30
13	PINTOR	EGE 9	42:30
06	PORTEIRO	EGE 5	42:30
02	PROCURADOR	EGE 19	30
410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I JORNADA DE 25 HORAS JORNADA DE 32 HORAS	EGE 12 EGE 14	
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EGE 14	32
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EGE 14	32
05	PROFESSOR DE INGLÊS	EGE 14	32
09	PSICÓLOGO	EGE 13	30
03	PSICOPEDAGOGO	EGE 13	30
06	SERRALHEIRO	EGE 10	42:30
38	SERVENTE DE OBRAS	EGE 4	42:30
369	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EGE 10	40
10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EGE 12	35
02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	EGE 13	30
13	TRATORISTA	EGE 6	42:30
03	VETERINÁRIO	EGE 13	30
83	VIGIA	EGE 7	42:30
13	ZELADOR	EGE 3	42:30

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	CHEFE DE SEÇÃO	EGE 13	35
02	CHEFE DE DIVISÃO	EGE 14	35
13	COLETOR DE RESÍDUOS	EGE 05	42:30

Art. 3º O Anexo XII da Lei Complementar nº 03/2014 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ANEXO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

Cargo: Coletor de Resíduos (EGE 5)

Carga Horária: 42:30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

- a) Executa tarefas inerentes à coleta de resíduos sólidos domiciliares, hospitalares e coletados nos serviços de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos, varrendo calçadas e sarjetas, a fim de destiná-los aos locais sanitariamente apropriados.
- b) Zela pela limpeza das áreas institucionais, verdes e de lazer, recolhendo e destinando as diversas formas de resíduos neles depositados, inclusive em bueiros, redes de águas pluviais e próprios municipais em geral.
- c) Percorre logradouros executando o recolhimento de folhagens e demais resíduos provenientes de podas, jardinagens e outras formas de acúmulo, despejando-os em veículos especiais, a fim de contribuir com a limpeza e estética urbana.
- d) Auxilia e apoia nos serviços de poda e jardinagem em vias e logradouros públicos, procedendo ao corte de gramas, flores e árvores;
- e) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.


(...).”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

S. das Comissões, 21 de novembro de 2017


Wagner Luiz Ferreira
Relator


Paulo André Faneco
Membro


Rafael José Frabetti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0416/2017

Garça, 28 de novembro de 2017

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 081/2017**, resultante da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº CM 016/2017, de autoria do Prefeito Municipal, na 42ª Sessão Ordinária de 2017, realizada no dia 20 de novembro de 2017.

Atenciosamente,


CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 081/2017
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de “Coletor de Lixo”, passando a denominar-se “Coletor de Resíduos”, cujo enquadramento dar-se-á através de portaria do Poder Executivo.

Art. 2º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 03/2014 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	06	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 17	35
	04	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 17	35
	05	AJUDANTE DE OFICINA	EGE 6	42:30
	06	ARQUITETO	EGE 17	30
	01	ARQUIVISTA	EGE 13	30
	40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGE 10	35
	10	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 13	30
	03	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	EGE 7	40
	41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EGE 7	35
	05	AUXILIAR DE ELETRICISTA	EGE 6	42:30
	20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EGE 8	40
	14	AUXILIAR DE SANEAMENTO	EGE 3	42:30
	16	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EGE 8	40
	06	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	EGE 6	42:30
	04	BIBLIOTECÁRIO	EGE 13	30
	06	BOMBEIRO HIDRÁULICO	EGE 9	42:30
	12	CALCETEIRO	EGE 8	42:30
	04	CARPINTEIRO	EGE 9	42:30
	03	CONTADOR	EGE 18	30
	05	COVEIRO	EGE 4	42:30
	02	DESENHISTA TÉCNICO	EGE 11	35
	06	DIGITADOR	EGE 7	35
	23	DIRETOR DE ESCOLA	EGE 19	40
	03	EDUCADOR SOCIAL	EGE 13	30
	10	ELETRICISTA	EGE 10	42:30
	17	ENFERMEIRO	EGE 15	40



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

04	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
50	ESCRITURÁRIO	EGE 5	35
02	FARMACÊUTICO	EGE 13	30
25	FISCAL	EGE 16	35
04	FONOAUDIÓLOGO	EGE 13	30
03	FUNILEIRO	EGE 10	42:30
11	INSPETOR DE ALUNOS	EGE 5	42:30
25	JARDINEIRO	EGE 5	42:30
04	MARCENEIRO	EGE 9	42:30
06	MECÂNICO	EGE 10	42:30
58	MERENDEIRA	EGE 3	42:30
75	MOTORISTA	EGE 8	42:30
04	NUTRICIONISTA	EGE 13	30
23	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EGE 12	35
13	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
01	OPERADOR DE SOM	EGE 4	42:30
02	PADEIRO	EGE 4	42:30
30	PAJEM	EGE 3	42:30
45	PEDREIRO	EGE 9	42:30
13	PINTOR	EGE 9	42:30
06	PORTEIRO	EGE 5	42:30
02	PROCURADOR	EGE 19	30
410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I JORNADA DE 25 HORAS JORNADA DE 32 HORAS	EGE 12 EGE 14	
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EGE 14	32
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EGE 14	32
05	PROFESSOR DE INGLÊS	EGE 14	32
09	PSICÓLOGO	EGE 13	30
03	PSICOPEDAGOGO	EGE 13	30
06	SERRALHEIRO	EGE 10	42:30
38	SERVENTE DE OBRAS	EGE 4	42:30
369	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EGE 10	40
10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EGE 12	35
02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	EGE 13	30
13	TRATORISTA	EGE 6	42:30
03	VETERINÁRIO	EGE 13	30
83	VIGIA	EGE 7	42:30
13	ZELADOR	EGE 3	42:30

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
------------	----------------------	--------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

			SEMANAL
01	CHEFE DE SEÇÃO	EGE 13	35
02	CHEFE DE DIVISÃO	EGE 14	35
13	COLETOR DE RESÍDUOS	EGE 05	42:30

Art. 3º O Anexo XII da Lei Complementar nº 03/2014 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

Cargo: Coletor de Resíduos (EGE 5)

Carga Horária: 42:30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

- Executa tarefas inerentes à coleta de resíduos sólidos domiciliares, hospitalares e coletados nos serviços de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos, varrendo calçadas e sarjetas, a fim de destiná-los aos locais sanitariamente apropriados.
- Zela pela limpeza das áreas institucionais, verdes e de lazer, recolhendo e destinando as diversas formas de resíduos neles depositados, inclusive em bueiros, redes de águas pluviais e próprios municipais em geral.
- Percorre logradouros executando o recolhimento de folhagens e demais resíduos provenientes de podas, jardinagens e outras formas de acúmulo, despejando-os em veículos especiais, a fim de contribuir com a limpeza e estética urbana.
- Auxilia e apoia nos serviços de poda e jardinagem em vias e logradouros públicos, procedendo ao corte de gramas, flores e árvores;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

(...).”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 24 de novembro de 2017.

Pedro Santos
Presidente

Antônio Franco dos Santos “Bacana”

1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso X, do § 10, do artigo 2º da Lei 5.161/2017.

Art. 2º Inclui-se § 12, do artigo 2º da Lei 5.161/2017 os seguintes incisos:

“Art. 2º (...)

§ 12 (...)

IV – Dia Municipal da Bíblia, a ser comemorado dia 10.

V – Marcha pra Jesus, a ser comemorada no segundo sábado de dezembro.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 7 de dezembro 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de “Coletor de Lixo”, passando a denominar-se “Coletor de Resíduos”, cujo enquadramento dar-se-á através de portaria do Poder Executivo.

Art. 2º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 03/2014 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VIII **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE**

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
---------	--------	----------------------	--------	---------------

SECRETARIAS				SEMANAL
	06	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 17	35
	04	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 17	35
	05	AJUDANTE DE OFICINA	EGE 6	42:30
	06	ARQUITETO	EGE 17	30
	01	ARQUIVISTA	EGE 13	30
	40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGE 10	35
	10	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 13	30
	03	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	EGE 7	40
	41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EGE 7	35
	05	AUXILIAR DE ELETRICISTA	EGE 6	42:30
	20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EGE 8	40
	14	AUXILIAR DE SANEAMENTO	EGE 3	42:30
	16	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EGE 8	40
	06	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	EGE 6	42:30
	04	BIBLIOTECÁRIO	EGE 13	30
	06	BOMBEIRO HIDRÁULICO	EGE 9	42:30
	12	CALÇETEIRO	EGE 8	42:30
	04	CARPINTEIRO	EGE 9	42:30
	03	CONTADOR	EGE 18	30
	05	COVEIRO	EGE 4	42:30
	02	DESENHISTA TÉCNICO	EGE 11	35
	06	DIGITADOR	EGE 7	35
	23	DIRETOR DE ESCOLA	EGE 19	40
	03	EDUCADOR SOCIAL	EGE 13	30
	10	ELETRICISTA	EGE 10	42:30
	17	ENFERMEIRO	EGE 15	40
	04	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
	50	ESCRITURÁRIO	EGE 5	35
	02	FARMACÊUTICO	EGE 13	30
	25	FISCAL	EGE 16	35
	04	FONOAUDIÓLOGO	EGE 13	30
	03	FUNILEIRO	EGE 10	42:30
	11	INSPETOR DE ALUNOS	EGE 5	42:30
	25	JARDINEIRO	EGE 5	42:30
	04	MARCENEIRO	EGE 9	42:30
	06	MECÂNICO	EGE 10	42:30
	58	MERENDEIRA	EGE 3	42:30
	75	MOTORISTA	EGE 8	42:30
	04	NUTRICIONISTA	EGE 13	30
	23	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EGE 12	35
	13	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
	01	OPERADOR DE SOM	EGE 4	42:30
	02	PADEIRO	EGE 4	42:30
	30	PAJEM	EGE 3	42:30
	45	PEDREIRO	EGE 9	42:30
	13	PINTOR	EGE 9	42:30
	06	PORTEIRO	EGE 5	42:30
	02	PROCURADOR	EGE 19	30
	410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I JORNADA DE 25 HORAS JORNADA DE 32 HORAS	EGE 12 EGE 14	
	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EGE 14	32
	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EGE 14	32
	05	PROFESSOR DE INGLÊS	EGE 14	32
	09	PSICÓLOGO	EGE 13	30
	03	PSICOPEDAGOGO	EGE 13	30
	06	SERRALHEIRO	EGE 10	42:30
	38	SERVENTE DE OBRAS	EGE 4	42:30
	369	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
	26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EGE 10	40
	10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EGE 12	35
	02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO	EGE 16	35

		TRABALHO		
	02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	EGE 13	30
	13	TRATORISTA	EGE 6	42:30
	03	VETERINÁRIO	EGE 13	30
	83	VIGIA	EGE 7	42:30
	13	ZELADOR	EGE 3	42:30

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	CHEFE DE SEÇÃO	EGE 13	35
02	CHEFE DE DIVISÃO	EGE 14	35
13	COLETOR DE RESÍDUOS	EGE 05	42:30

Art. 3º O Anexo XII da Lei Complementar nº 03/2014 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL
(...)

Cargo: Coletor de Resíduos (EGE 5)

Carga Horária: 42:30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Incompleto

- a) Executa tarefas inerentes à coleta de resíduos sólidos domiciliares, hospitalares e coletados nos serviços de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos, varrendo calçadas e sarjetas, a fim de destiná-los aos locais sanitariamente apropriados.
- b) Zela pela limpeza das áreas institucionais, verdes e de lazer, recolhendo e destinando as diversas formas de resíduos neles depositados, inclusive em bueiros, redes de águas pluviais e próprios municipais em geral.
- c) Percorre logradouros executando o recolhimento de folhagens e demais resíduos provenientes de podas, jardinagens e outras formas de acúmulo, despejando-os em veículos especiais, a fim de contribuir com a limpeza e estética urbana.
- d) Auxilia e apoia nos serviços de poda e jardinagem em vias e logradouros públicos, procedendo ao corte de gramas, flores e árvores;
- e) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

(...).”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 7 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DESPACHOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 05/12/2017:

Processo nº. 1293/17 – Garzink Zincagem de Metais Ltda. - ME

Assunto: Auto de Infração n.º 1954 série AA- AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 05/12/2017:

Processo nº. 1294/17 – Garpem Projetos Equipamentos e Máquinas Ltda. - ME

Assunto: Auto de Infração n.º 1955 série AA- AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 05/12/2017:

Processo nº. 1295/17 – Garpem Projetos Equipamentos e Máquinas Ltda. - ME

Assunto: Auto de Infração n.º 1956 série AA- AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 05/12/2017:

Processo nº. 1296/17 – Construgar Transportes e Materiais para Construção Ltda.

Assunto: Auto de Infração n.º 1957 série AA- AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 05/12/2017:

Processo nº. 1313/17 – Eletromatic Controle e Proteção Ltda.

Assunto: Auto de Infração n.º 1958 série AA- AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 05/12/2017:

Processo nº. 1314/17 – Mac Loren Máquinas para Agricultura Ltda.

Assunto: Auto de Infração n.º 1959 série AA- AIF

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 06/12/2017:

Processo nº. 1318/17 – Zancopé Participações e Investimentos Ltda.

Assunto: Auto de Infração n.º 1961 série AA- AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 06/12/2017:

Processo nº. 1321/17 – Zancopé Participações e Investimentos Ltda.

Assunto: Auto de Infração n.º 1960 série AA- AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 06/12/2017:

Processo nº. 1325/17 – Vicente Alves dos Santos Eletroeletrônica

Assunto: Auto de Infração n.º 1962 série AA- AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 06/12/2017:

Processo nº. 1326/17 – Travebem Fechaduras Eletromagnéticas Ltda.

Assunto: Auto de Infração n.º 1963 série AA- AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 06/12/2017: